TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACOLÓGICA (COM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO) PARA AUXILIAR PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS EM USO DE POLIFARMÁCIA, FORNCENDO UM TRABALHO VOLTADO A ORGANIZAÇÃO, PREPARO E EDUCAÇÃO DOS PACIENTES PARA O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Valor Mensal**	**Valor**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACOLÓGICA (COM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO) PARA AUXILIAR PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS EM USO DE POLIFARMÁCIA, FORNCENDO UM TRABALHO VOLTADO A ORGANIZAÇÃO, PREPARO E EDUCAÇÃO DOS PACIENTES PARA O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS POR AO MENOS 4 (QUATRO) HORAS PRESENCIALMENTE E COM SUPORTE REMOTO NOS OUTROS DIAS DA SEMANA.	12 Meses	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), valor este estimado através da comparação das propostas apresentadas pelas empresas locais que prestam os serviços na região.			

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.065	1.500.1002.0502	3.3.90.00.00/2025	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Saúde

5. Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado, mediante autorização do gestor do contrato e interesse da administração.
6. Justificativa	A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar, no âmbito da atenção primária à saúde do Município de Cunhataí, um projeto de assessoria estruturado de acompanhamento farmacoterapêutico voltado a pacientes com doenças crônicas em uso de polifarmácia. O aumento progressivo da prevalência de enfermidades crônicas, como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias e neurológicas, vem sendo acompanhado por uma elevação significativa no número de pacientes que utilizam múltiplos medicamentos de forma simultânea e contínua. Esse cenário tem gerado diversos desafios no âmbito do sistema público de saúde, tais como o aumento dos riscos de interações medicamentosas, reações adversas, abandono ou uso incorreto do tratamento, além de gastos elevados e, muitas vezes, evitáveis, com internações e procedimentos de urgência. Soma-se a isso o fato de que muitos pacientes não compreendem plenamente as orientações médicas e não possuem o devido suporte para o uso seguro e eficaz de seus medicamentos. De tal modo, identifica-se a necessidade de contratar um projeto que atenda as

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	dificuldades enfrentadas por pacientes com doenças crônicas em uso de polifarmácia. O objetivo é fornecer um acompanhamento contínuo e especializado, conduzido por profissional farmacêutico, com participação de profissionais de diversas áreas da saúde e voltado a organização, ao preparo e a educação dos pacientes para o uso racional de medicamentos no Município de Cunhataí. Beneficiando diretamente a população do município e tendo como princípio norteador a promoção da saúde, prevenção de agravos e educação continuada em saúde, contribuindo para o empoderamento dos usuários e a melhoria da qualidade do cuidado farmacoterapêutico.
7. Requisitos da contratação	Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo: **1. Quanto a habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **1.1. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **1.2. Quanto à qualificação econômica financeira:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina **1.3. Quanto à qualificação técnica:** **a)** Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada: **b)** Carteira de Identidade; **c)** CPF; **d)** Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional; **e)** Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, profissional para execução dos serviços. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa; **1.4. Quanto a idoneidade:**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF). **1.5. Quanto as declarações:** **a)** Declaração Unificada, atestando: • a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; • o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; • que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. • que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; • que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. • que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; • que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; • que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; • que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	O serviço referente ao item será fornecido durante o prazo de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
8.2. Local	O serviço deverá ser prestado presencialmente durante no mínimo 4 (quatro) horas semanais, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Cunhataí, em horário a ser acordado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A presente contratação tem por objetivo promover ações de educação em saúde voltadas ao uso racional de medicamentos, beneficiando diretamente a população do município de Cunhataí. A iniciativa está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial à promoção da saúde, prevenção de agravos e educação continuada em saúde, contribuindo para o empoderamento dos usuários e a melhoria da qualidade do cuidado farmacoterapêutico.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de comunicação formal à contratada, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, especificando os pacientes, horários e locais a serem atendidos. As demandas poderão ser ajustadas conforme a dinâmica das ações da Atenção Primária, sempre respeitando o escopo do projeto contratado.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	O projeto deverá ser executado de forma contínua, com atendimento presencial mínimo de 4 (quatro) horas semanais, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. As demais atividades, como suporte remoto, produção de materiais educativos, organização de encontros comunitários e capacitações da equipe, deverão ser desenvolvidas conforme cronograma pactuado no início da execução contratual. O cronograma de execução será organizado mensalmente, conforme as necessidades da Secretaria e disponibilidade da contratada, observando os seguintes marcos: • **Semana 1**: Mapeamento dos pacientes e definição dos primeiros atendimentos; • **Semanas 2 a 4:** Execução das visitas, orientações, reuniões e acompanhamento técnico; **Mensalmente:** Relatório de atividades e resultados parciais à Secretaria.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento dos serviços será condicionado à apresentação de relatório mensal contendo: • **Lista de pacientes atendidos;** • **Atividades realizadas (presenciais e remotas);** O relatório será avaliado pelo fiscal do contrato, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais. Somente após esse atesto será autorizado o pagamento mensal à contratada.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta apresentada pela empresa contratada, desde que sejam mantidas, de forma integral, as condições, especificações técnicas e demais elementos constantes na proposta originalmente apresentada, conforme aprovado pela Administração. Eventuais alterações só serão admitidas mediante justificativa formal, devidamente analisada e autorizada pelo setor competente.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13. Obrigações da Contratada	a) Executar o objeto contratado; b) Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade; c) Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto; d) Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações; e) Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis; f) Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Dispensa; e g) Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012
h) Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1 Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Camile Roberta Werlang	Assessora de Compras e Licitação	1- 3372205

15.2 Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Débora Luiza Hansen	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	1-3369202

Cunhataí, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA LUIZA HANSEN
Data: 18/08/2025 10:37:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LUIZA HANSEN
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44